

PORTARIA Nº 118 /2019, DE 14 DE fevereiro DE 2019.

“Designa fiscal de contrato”.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal nº 683/2017 de 04 de julho de 2017,

Considerando o Contrato Administrativo nº 059/2018, firmado com a empresa **DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA-EPP**, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.247.880/0001-20, Contrato Administrativo nº 060/2018, firmado com a empresa **ENZO PARTICIPAÇÕES E SOLUÇÕES EIRELLI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.776.866/001-51 e contrato administrativo nº 061/2018, firmado com a empresa **JAIRO ANTONIO ZANATTA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.843.541/0001-70, para aquisição de equipamentos para Execução do Programa MROSC CONVÊNIO Nº 019/2016 PROEXT/MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO do Centro Universitário UnirG;

Considerando ainda, que a Professora Nelita Gonçalves Faria de Bessa é a Coordenadora do Programa MROSC Convênio nº 19/2016 PROEXT/MEC;

Considerando as prerrogativas da Administração Pública especificadas nos incisos do art. 58 da Lei nº 8.666/93 – Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública, em especial a que possibilita a fiscalização de execução de seus contratos, bem como sua obrigação, decorrente do art. 67 da referida Lei que estabelece que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]”.


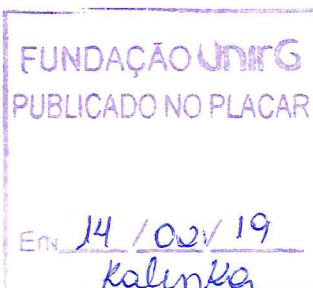
RESOLVE,

Art. 1º - DESIGNAR a servidora desta Instituição, **Sra. NELITA GONÇALVES FARIA DE BESSA**, matrícula funcional nº 3110, para com observância da legislação vigente, atuar como Fiscal do Contrato supramencionado constante no Processo Administrativo nº 2018.02.024574.

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, dentre outras previstas em lei: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e das cláusulas avençadas, opinar sobre a oportunidade e conveniência da prorrogação da vigência ou aditamento do objeto, comunicar as eventuais irregularidades e atestar pagamentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando todos os atos anteriormente executados, retroagindo os seus efeitos a 11 de outubro de 2018.

Gabinete do Presidente da Fundação UNIRG, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2019.



THIAGO LOPES BENFICA
Presidente da Fundação UNIRG